



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2004, DE 05 ABRIL DE 2004, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Municipal nº 002/2004, de 05 abril 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O servidor ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal que for selecionado para exercer a função de Diretor Escolar em unidade da Rede Municipal de Ensino fará jus à gratificação específica, calculada sobre o valor de sua remuneração base, nas seguintes proporções:

I – 50% (cinquenta por cento) para os servidores em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 30% (trinta por cento) para os servidores em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será devida enquanto perdurar o exercício da função de direção escolar. Será devida a extensão de carga horária ininterrupta de até 40 (quarenta) horas ao servidor efetivo, portador de uma cadeira de 25 (vinte e cinco), horas que assumir a função de diretor escolar de instituição que funcione em dois turnos ou em tempo integral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 06 de março de 2026.


Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no suguão da Prefeitura Municipal no
sexto dia do mês de março do ano de dois mil e
vinte e seis (06/03/2026).


André Chantrela Silva Lopes
Procurador Geral do Município

